

#### **CONTRATO Nº 20210557**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD. PA 127, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.885.840/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 487.688.392-00, residente na TRAV. NAIF DAIBES, S/N, e de outro lado a firma E T MARQUES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.691.632/0001-50, estabelecida à RUA OSVALDO CRUZ Nº 61, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-130, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDNALDO TELES MARQUES, residente na nova olinda, Castanhal-PA, portador do(a) CPF 443.258.272-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes in tegrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00058 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	JNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012837	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO. TRANSPARENTE, GRADUADA. EM PVC. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ESTERILIZADA. CAPACIDADE 2.000 ML		200,00	3,490	698,00
015203			40,00	55,000	2.200,00
015204			30,00	55,000	1.650,00
026768		FRASCO	•	8,990	
029896 029897	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE FRASCO 5 LITROS F ÁGUA OXIGENADA ( PEROXIDO DE HIDROGENIO)10 VOLUMES F I RASCO 1000 ML		120,00 40,00	15,000 4,940	1.800,00 197,60
029911		2	1,00	567,000	567,00
029940		2	200,00	5,470	1.094,00
029945			300,00	6,790	2.037,00
029946			400,00	1,290	516,00
029958			700,00	35,000	24.500,00
029960		Z A	6.000,00	0,860	5.160,00



	AMPOLA PLÁSTICA, CÂMARA GOTEJADORA EM MACRO GOTAS COM RESPIRO E FILTRO E INJETOR LATERAL TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 DE EXTENSÃO COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL SILICONIZADO PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM			
041921	ABERTURA EM PÉTALA. PRODUTO REGULAMENTADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14041/98. ATADURA EM MATERIAL CREPOM - LARGURA 10CM PACOTE ATADURA EM MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPOEM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS	400,00	4,500	1.800,00
041923	13 UN/CMÝ.PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA EM MATERIAL CREPOM - LARGURA 15CM PACOTE ATADURA EM MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPOEM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS	240,00	8,000	1.920,00
041925	13 UN/CMÝ. PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA EM MATERIAL CREPOM - LARGURA 20CM PACOTE ATADURA EM MATERIAL CREPOM, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 180 CM, TIPOEM REPOUSO, QUANTIDADE FIOS	300,00	10,000	3.000,00
041943	13 UN/CMÝ. PACOTE COM 12 UNIDADES ELETRODO CARDIOLÓGICO - IMPANTIL ELETRODO CARDIOLÓGICO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA DESCARTÁVEL, MODELO GOTA, TAMANHO INFANTIL, ESPUMA COMPACTA, GEL SOLIDO, HIPOALERGENICO. CAIXA COM 50	300,00	13,950	4.185,00
055306	UNIDADES  CATETER DE OXIGÊNIO NASAL Nº 06 PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) VERDE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAR A REGIÃO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. O CATÉTER APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE	120,00	0,640	76,80
055307	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÜDE. CATETER DE OXIGÊNIO NASAL N° 08 UNIDADE CATETER DE OXIGÊNIO NASAL N° 08. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) VERDE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTETRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAR A REGIÃO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. O CATÉTER APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE	80,00	0,670	53,60
055308	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÜDE. CATETER DE OXIGÊNIO NASAL Nº 10 UNIDADE CATETER DE OXIGÊNIO NASAL Nº 10. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) VERDE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTETRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAR A REGIÃO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO. O CATÉTER APRESENTA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER DEFEITO PREJUDICIAL À SUA UTILIZAÇÃO, SENDO AINDA ISENTOS DE	80,00	0,660	52,80
055320	SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS À SAÓDE. COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM	360,00	6,500	2.340,00
068945	POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL ALGODÃO HIDRÓFILO - ROLO 500G ROLO ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO C/ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNIO E MACIO, COR BRANCA C/ NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, ENVOLTO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS NO ATO DA ENTREGA ROLO 500G	500,00	14,000	7.000,00
068947	AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL (ESTRUTURA IMPERMEÁV UNIDADE EL E GRAMADURA DE 30G/M2, T AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL (ESTRUTURA IMPERMEÁVEL E GRAMADURA DE 30G/M2, TAMANHO 130CM, DEVE SER DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, PERMITE FECHAMENTO NAS COSTAS E COM TIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRP/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS E RESISTENTES,	700,00	2,890	2.023,00
068948	PROPORCIONAR BARRERIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA) AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL (ESTRUTURA IMPERMEÁV UNIDADE EL E GRAMADURA DE 50G/M2, T AVENTAL IMPERMEAVEL DESCARTAVEL (ESTRUTURA IMPERMEÁVEL E GRAMADURA DE 50G/M2, TAMANHO 130CM, DEVE SER DE MANGAS LONGAS, PUNHO DE MALHA OU ELÁSTICO E ABERTURA POSTERIOR, PERMITE FECHAMENTO NAS COSTAS E COM TIRAS, DEVE SER CONFECCIONADO DE MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ATÓXICO, HIDRP/HEMORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS  E RESISTENTES,	300,00	3,490	1.047,00
068949	PROPORCIONAR BARRERIRA ANTIMICROBIANA EFETIVA) DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇ UNIDADE ÕES TAMANHO 19 G(ESCALPE). R DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES TAMANHO 19 G(ESCALPE). RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL; POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO	4.000,00	0,200	800,00



	INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME			
069155	TERMOPLÁSTICO, OU PVC;ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE. ABAIXADOR DE LINFUA - PACOTE COM 100 UNIDADE PACOTE ABAIXADOR DE LÍNGUA. MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50	50,00	4,440	222,00
069156	CM, ESPESSURA 2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES CATETER INTRAVENOSO N° 14 (JELCO). AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER RAIOPACO E	1.400,00	0,680	952,00
069157	FLEXÍVEL. PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER.  CATETER INTRAVENOSO Nº 16(JELCO) UNIDADE CATETER INTRAVENOSO Nº 16(JELCO). AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER RAIOPACO E	1.400,00	0,690	966,00
069158	CATETER INTRAVENOSO N° 18(JELCO). AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. CATETER RAIOPACO E	2.000,00	0,680	1.360,00
069162	FLEXÍVEL, PROTETOR DO CONJUNTO AGULHA/CATETER CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO DES UNIDADE CARTÁVEL CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - ADULTO DESCARTÁVEL, SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM PVC	200,00	1,090	218,00
	FLEXÍVEL E ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO CONECTOR FEITO DE SLILCONE COM DUAS EXTREMIDADES QUE SE ADAPTAM AS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, EMBALADO			
069164	INDIVIDUALMENTE CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - NEONATAL D UNIDADE ESCARTÁVEL. CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - NEONATAL DESCARTÁVEL, SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM PVC	120,00	0,110	13,20
	PLEXÍVEL E ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO CONECTOR FEITO DE SILICONE COM DUAS EXTREMIDADES QUE SE ADAPTAM AS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, EMBALADO			
069165	INDIVIDUALMENTE. CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - PEDIATRICO UNIDADE DESCARTÁVEL. CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - PEDIATRICO DESCARTÁVEL, SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM PVC	200,00	1,220	244,00
	FLEXÍVEL E ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO CONECTOR FEITO DE SILICONE COM DUAS EXTREMIDADES QUE SE ADAPTAM AS NARINAS, COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, EMBALADO			
069169	INDIVIDUALMENTE.  CLAMP (PRENDEDOR) PARA CORDÃO UMBILICAL UNIDADE  CLAMP (PRENDEDOR) PARA CORDÃO UMBILICAL.COM SISTEMA DE  PRESILHA DENTADO COM FORMATO EM V, COM BORDAS  ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, CONFECCIONADO COM	200,00	0,510	102,00
069170 069171	PLÁSTICO DE ENGENHARIA ALTAMENTE RESISTENTE, DE COLORAÇÃO BRANCA, ATÓXICO, HIPODALERGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COLETOR UNIVERSAL PLASTICO TRANSPARENTE PARA EXAMES UNIDADE DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇ UNIDADE	800,00 4.000,00	0,220 0,200	176,00 800,00
009171	DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLIÇÃOS OU SEPERADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK	4.000,00	0,200	000,00
	ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME			
069172	TERMOPLÁSTICO, OU PVC ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE. DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇ UNIDADE ÕES TAMANHO 23 G(ESCALPE) DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES	16.000,00	0,180	2.880,00
	TAMANHO 23 G(ESCALPE). RETIRADA DE SANGUE VENOSO OU ARTERIAL POSSUI CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER LOCK			
	ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, OU PCO. ASAS DE SUSTENTAÇÃO, CODIFICADA			
069197	POR CORES, QUE DIFERENCIAM O CALIBRE. GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICO UNIDADE SÍMETRO DIGITAL) GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	6,00	75,000	450,00
	(GLICOSÍMETRO DIGITAL), TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 0 A 15 SEGUNDOS, E VOLUME DE AMOSTRA DE ATÉ 03 MICROLITROS, OBTIDOS POR CAPILARIDADE. O APARELHO DEVE PERMITIR DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR DE RECÉM NASCIDO, CRIANÇA, ADULTOS E PACIENTES EM USO DE INSULINA. COMPATÍVEL COM AS TIRAS			
069213	DO ITEM 187 . LIVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/	100,00	1,430	143,00
069214	PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,0,	240,00	1,430	343,20
	ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/			



	PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. PAR			
069215	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA.	240,00	1,440	345,60
069216	PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0 PAR LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	120,00	1,400	168,00
069224	PAR MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2. UNIDADE MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2. MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR VARIAAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 MICRA	600,00	1,000	600,00
069241	SAPATILHA CIRÚRGICA, MATERIAL TNT, GRAMATURA 30G, TAM UNIDADE	6.000,00	0,110	660,00
069242	ÚNICO, TIPO USO DESCARTAVEL  SERINGA 1 ML (INSULINA) - 100UI C/ AGULHA 13 X 4,5 M UNIDADE  SERINGA 1 ML (INSULINA) - 100UI C/ AGULHA 13 X 4,5 MM -  COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM  POLIPROPILENO, CILINDRO COM ESCALA GRADUADA BEM VISÍVEL  COM GRADUAÇÃO EM UNIDADES, TRANSPARENTE, ESTÉRIL,  APIROGÉNICA, AGULHA COM BISEL TRIPACETADO. ÉMBOLO COM  SISTEMA DE PROTEÇÃO AO REUSO (HASTE QUEBRÂVEL), PISTÃO  EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX), SILICONIZADO, PERMITINDO  DESLIZE SUAVE DO ÊMBOLO, BICO DO TIPO, GRADUADA EM LUER  LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU  CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,  ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E  REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5.000,00	0,110	550,00
069243	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO T UNIDADE RANSPARENTE, CAPACIDADE 3ML SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICOLUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5M L, COMPONENTE SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E	12.000,00	0,160	1.920,00
069244	FIRME.  SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO T UNIDADE  RANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML  SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO  TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICOSIMPLES,  CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO COM PONTEIRA DE  BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADAS DE 0,2 EM  0,2ML, COMPONENTE SEM AGULHA, NUMERADA DE 1 EM 1ML,  TIPO USO GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE  LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16.000,00	0,200	3.200,00
069245	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO T UNIDADE RANSPARENTE, CAPACIO MO SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, COMPONENTE SEM AGULHA,DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME.	16.000,00	0,300	4.800,00
069246	SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO T UNIDADE RANSPARENTE, CAPAC. 20 ML SERINGA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÉMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, COMPONENTE SEM AGULHA,	14.000,00	0,520	7.280,00
069247	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. SERINGA CONFECIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TR UNIDADE ANSPARENTE (PLÁSTICO) IML SERINGA CONFECIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, SEM AGULHA, GŖADUAÇÃO FIRME E	2.000,00	0,190	380,00
069268	PERFEITAMENTE LEGÍVEL, TIPO USO DESCARTÂVEL, ESTÉRIL.  SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE FLE UNIDADE  XÍVEL.  SWAB PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO COM HASTE FLEXÍVEL. ESPESSURA 0,5MM. FACILMENTE QUEBRÁVEL COM A  MÃO E RESISTENTE AO PROCEDIMENTO A QUE SE DESTINA. COM  15 CM DE COMPRIMENTO. EXTREMIDADE DE RAYON NÃO  ALGINATADO. ESTÉRIL E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABBETURA ASSEPTICA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DE	400,00	0,560	224,00
069269	E ABERTURA ASSEPTICA. DEVIDAMENTE IDENTIFICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE UNIDADE TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL.  TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL. COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 35,5ù A 42ù GRAUS CELSIUS, ALARME, TEMPO DE VERIFICAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS E NO MÁXIMO DE 35 SEGUNDOS, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	20,00	10,490	209,80



069270 TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTE UNIDADE TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR

TERMÓMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM CABO EXTENSOR QUANTIDADE: 200 DESCRIÇÃO/CARACTERÍSTICAS: TERMÓMETRO DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA, PARA GELÂDEIRA DE MEDICAMENTOS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS, DEVE OPERAR NA FAIXA DE 10 a +50°C (TEMPERATURA INTERNA) E 50 a +70°C (TEMPERATURA EXTERNA), VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 3 DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR TEMPERATURA, COMANDOS INDIVIDUAIS, FUNCIONAMENTO A PILHA OU BATERIA, CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 1,80°CM. MÍNIMO 1,80CM.

61.730 3,00 185.19

> VALOR GLOBAL RS 96 267 39

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 96.267,39 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00058 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00058, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



- 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
  - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
  - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00058.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

# 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

# CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0908.103020008.2.083 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 96.267,39 .

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.

- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
  - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 fizer declaração falsa;



- 2.5 cometer fraude fiscal:
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00058, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 29 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20 CONTRATANTE

> E T MARQUES EIRELI CNPJ 08.691.632/0001-50 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	